

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CGC/IMF 01614343/0001-09

Rua Doze, s/nº - Fone: (046) 564-1375 - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - Paraná

LEI Nº 076/1998
29.06.1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o lote rural nº 35-B(trinta e cinco) da gleba nº 08-BA(oito), com área de 2.740,00m²(dois mil setecentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Sr. **JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS**, localizado no perímetro rural do Município de Manfrinópolis, na localidade de Santa Terezinha.

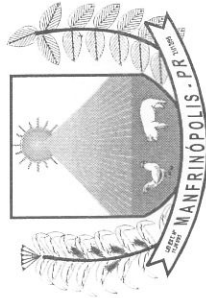
Art.2º - O imóvel objeto do "caput" deste artigo, destinar-se-a para a implantação de uma industria de beneficiamento de cana-de-açúcar.

Art.3º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização do imóvel.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de junho de 1998.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CGC/IMF 01614343/0001-09

Rua Doze, s/nº - Fone: (046) 564-1375 - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - Paraná

LEI Nº 075/1998

29.06.1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o lote rural nº 45-G2(quarenta e cinco) da gleba nº 02-BA(oito), com área de 2.360,00m²(dois mil trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. **SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA**, localizado no perímetro rural do Município de Manfrinópolis, na localidade de São Sebastião da Bela Vista.

Art.2º - O imóvel objeto do "caput" deste artigo, destinar-se-a para a implantação de um resfriador de leite.

Art.3º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização do imóvel.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de junho de 1998.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01614343/0001-09

Rua Doze, s/nº - Fone: (046) 564-1375 - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - Paraná

LEI Nº 074/98

25.05.1998

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar do Orçamento Municipal vigente, para cobrir insuficiência nas seguintes dotações:

02.00	GAB. PREFEITO	
02.01	GAB. PREFEITO	
03.07.0202.003	Supervisão e Coord. Superior	
3132.00	Outros serviços e encargos	R\$ 5.000,00

03.00	DEPTO. ADM. FINANÇAS	
03.01	DEPTO ADM. FINANÇAS	
03.07.0212.007	Manut. Serv. do Departamento	
3132.00	Outros serviços e encargos	R\$ 10.000,00

05.00	DEPTO EDUC. CULTURA	
05.02	DIV. EDUC. E CULTURA	
08.42.1882-029	Encargos FMDEFVM	
3224.04	Da comp. Finan. ICMS	R\$ 2.000,00
08.42.2391-014	Transporte escolar	
4120.00	Equip. Mater. Permanente	R\$ 9.400,00

07.00	DEPTO INFRA-ESTRUTURA	
07.02	DIV. OBRAS URBANISMO	
03.07.0211-008	Aquisição Equipamentos	
4120.00	Equip Mat. permanente	R\$ 106.000,00

08.00	DEPTO AGRIC. MEIO AMBIENTE	
08.01	DEPTO AGRIC. MEIO AMBIENTE	
04.18.0212-035	Manutenção Serv. Divisão	
4120-00	Equip material permanente	R\$ 36.000,00
Total	R\$ 168.400,00

ART. 2º - Para cobertura dos recursos com as suplementações mencionadas no artigo anterior, fica reduzido das seguintes dotações:

03.00	DEPTO ADM. FINANÇAS	
03.01	DEPTO ADM. FINANÇAS	
03.07.0212-007	Manut. Serviços Departamento	
4210.00	Obras e instalações	R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CGC/IMF 01614343/0001-09

Rua Doze, s/nº - Fone: (046) 564-1375 - CEP 85628-000 - Manfrinópolis - Paraná

04.00	DEPTO SAÚDE AÇÃO SOCIAL	
04.02	DIV. SAÚDE	
13..75.0251-002	Construção ampliação prédios	
4110.00	Obras e instalações	R\$ 75.000,00
<hr/>		
05.00	DEPTO EDUC. CULTURA	
05.02	DIV. EDUC. CULTURA	
08.42.1881-004	Construção ampl prédios escolares	
4110.00	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
<hr/>		
07.00	DEPTO INFRA-ESTRUTURA	
07.02	DIV. OBRAS URBANISMO	
10.57.3161-007	Programa hab. Urbana	
4210.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 9.000,00
10.60.3281-011	Construção praças jardins	
4110-00	Obras e instalações	R\$19.000,00
4120.00	Equip. Mat. Permanente	R\$ 8.400,00
Total		R\$ 168.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 25 de maio de 1998.

ADELAR GUMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal